



LEI nº. 800/2014.

EMENTA: Cria a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Fica criado no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-1 e remuneração equivalente estipulada na legislação própria.

Art. 3º - A Superintendência de Obras e Serviços Públicos, antes vinculada a Secretaria de Administração e Finanças, passa a fazer parte da estrutura da Secretaria criada pelo Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - O Departamento de Limpeza e Fiscalização, antes pertencente a Secretaria de Administração e Finanças, passa a fazer parte da estrutura da Secretaria criada pelo Art. 1º da presente Lei.

Art. 5º - A Divisão de Projetos Estratégicos e Divisão de Estradas Vicinais, antes pertencente a Secretaria de Administração e Finanças, passa a fazer parte da estrutura da Secretaria criada pelo Art. 1º da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pôr conta de dotação própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2014.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -



ATO DE SANÇÃO Nº 007/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Cria a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2014.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-